

Comunicado - NOVACAP/PRES/NLC

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Referência:** Procedimento Licitatório Presencial nº 008/2024 - NLC/PRES

**Objeto:** Contratação integrada de empresa ou consórcio, com vista à elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia; compatibilização de projetos e elaboração de as built; obtenção de licenças, outorgas e aprovações; execução de obras e serviços de engenharia; montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para instalação de equipamentos e mobiliários; e à entrega final, em condições de funcionamento, compreendendo a etapa 2 (Foyer da Sala Villa-Lobos, Espaço Cultural Dercy Gonçalves e Sala Alberto Nepomuceno) e a etapa 3 (Sala Villa Lobos), das obras de reforma com restauro Teatro Nacional Claudio Santoro (TNCS), situado na Via N2 do Eixo Monumental, Setor Cultural Norte, Asa Norte, Plano Piloto/DF

**1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. O Procedimento Licitatório Presencial nº 008/2024 - NLC/PRES teve seu edital publicado em 18 de dezembro de 2024. A abertura do certame estava prevista para 28 de fevereiro de 2025, mas foi suspensa pelo TCDF, conforme Aviso de Suspensão (164253630). Assim, informamos que caberá aos licitantes acompanhar o andamento do certame.

1.2. Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI/GDF nº 163757538.

**2. DA TEMPESTIVIDADE**

2.1. Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento dos presentes pedidos de esclarecimento, eis que atendem a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

**3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE**

3.1. As razões apresentadas pelas empresas interessadas incluem as indagações a seguir, que foram respondidas pela área técnica por meio da Nota Técnica 8 (164212667).

Questionamento	Resposta
<p>Pedido de Adiamiento do prazo para entrega de propostas.</p> <p>O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº 008 / 2024, foi publicado em 18/12, com o prazo de vencendo dia 28/02/2025 para apresentação de propostas.</p> <p>Todavia, tal prazo se revelou insuficiente para a licitação em questão, que trata de objeto de alta complexidade, Contratação Integrada, com critério de julgamento envolvendo análise de técnica e preço. A formulação de propostas exige análise aprofundada da planilha orçamentária que baliza o certame, além da elaboração de justificativas técnicas detalhadas e reunião de extensa documentação comprobatória. A fim de garantir a ampla participação de concorrentes qualificados, faz-se necessário um prazo razoável para a preparação das propostas, principalmente considerando a necessidade de formação de consórcios entre empresas especializadas, o que demanda tempo hábil para alinhamento técnico e jurídico. Sabemos que o fim de ano e mês de janeiro são períodos difíceis para trâmites de documentação, em decorrência de festas e férias.</p> <p>O princípio da competitividade, previsto no art 5º da Lei nº 14.133/2021, determina que a Administração deve assegurar condições para que um maior número de licitantes possa participar do certame. O curto espaço de tempo para a entrega da documentação pode limitar significativamente a competição, restringindo o acesso de empresas capacitadas e, conseqüentemente, reduzindo a possibilidade de obtenção da melhor proposta técnica e econômica para a Administração.</p> <p>Dessa forma, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público e resguardar a ampla concorrência, <b>solicitamos a prorrogação do prazo de entrega das propostas por mais 30 dias</b>, permitindo que mais licitantes aptas possam se organizar adequadamente para participar do certame. Tal medida reforçaria o compromisso da Administração com a obtenção da solução mais eficiente e com o cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas.</p>	<p>Nos termos do disposto na Lei nº 13.303/2016, que rege o presente certame, foi observado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para a realização da licitação cujo critério de julgamento adotado é o de melhor combinação de técnica e preço. Tal exigência foi devidamente cumprida, assegurando período hábil para a preparação das propostas pelas licitantes.</p> <p>Contudo, nesta data (26/02/2025), foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal o aviso de suspensão do certame, nos termos do Despacho Singular nº 48/2025 - GDAM, o qual foi referendado pela Decisão nº 428/2025, proferida em 19/02/2025 pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.</p> <p>Diante do exposto, incumbe às licitantes acompanhar a tramitação do procedimento licitatório para ciência de eventuais desdobramentos.</p>

3.2. É o breve relatório.

#### 4. CONCLUSÃO

- 4.1. Sendo estas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.
- 4.2. A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e será divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 26/02/2025, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **164215555** código CRC= **133C6B02**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)